



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
(Processo Administrativo n.º 23005.018306/2020-20)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados**, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31 de maio de 2020.

Horário: 08h 30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Universidade Federal da Grande Dourados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Para licitações de registro de preços – SRP não há necessidade da utilização da rubrica (conforme art. 8º inciso IV do Decreto n. 10.024, de 2019).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Todos os itens são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - 4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.*

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

pelos demais licitantes.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1 SICAF
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2 ANEXO II – Lista de Materiais e Valores Licitados.

24.1.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.4 ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho.

24.1.5 ANEXO V - Manifestação de interesse.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Dourados, 12 de maio de 2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CRISTIANE STOLTE¹

Pró-Reitora de Administração²

¹ Designação conforme portaria RTR/UFGD n° 109 de 12 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U n° 31, em 17 de fevereiro de 2021, seção 2, página 32, disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-12-de-fevereiro-de-2021-303788610>

² Atribuições conforme portaria RTR/UFGD n° 540 de 12 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço n° 1.858 de 16 de junho de 2015 ao Pró-Reitor de Administração, disponível em: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/1858.pdf>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Estudo Técnico Preliminar 59/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.018306/2020-20

2. Descrição da necessidade

Trata-se da aquisição de materiais de copa e cozinha para atender às necessidades da Universidade Federal da Grande Dourados.

As requisições de compras foram cadastradas pelas unidades requisitantes por meio de sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das atividades da universidade para o exercício de 2020.

Insta salientar que o objeto da presente aquisição se refere aos materiais de consumo comumente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, sendo que as quantidades e os tipos de itens têm por base o histórico de consumo de cada unidade e todas as requisições foram previamente autorizadas pela chefia dos respectivos setores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Almoxarifado/DIAL	EVERTON VIEIRA DE FREITAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais de copa e cozinha deverão atender aos descritivos e prazos constantes nas respectivas atas de registro. As empresas contratadas devem cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência vinculado a este processo e no edital do pregão de origem, seus anexos e suas propostas.

Consoante ao que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, orienta-se seguir os critérios de sustentabilidade ambiental expostos adiante:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo

(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

A aquisição de materiais de copa e cozinha por meio da modalidade de licitação pregão eletrônico mostra-se apropriada, tendo em vista que os materiais em questão podem ser definidos como bens comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em harmonia com o que prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Ademais, são produtos com ampla disponibilidade no mercado, possibilitando a aquisição a qualquer tempo.

Não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo

No presente caso, a aquisição de materiais de copa e cozinha é de suma importância para o andamento das atividades da universidade. A UFGD e suas unidades requerem e necessitam de fornecimento constante de materiais de copa e cozinha para o desempenho de suas atividades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas são baseadas no histórico de consumo das unidades requisitantes e constam no ANEXO I - Lista de Materiais e valores a serem licitados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor da contratação consta no ANEXO I - Lista de Materiais e valores a serem licitados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A modalidade para aquisição será por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP que é, ao nosso ver, a que melhor atende as necessidades da Universidade, em razão da sua vantajosidade, em conformidade com o que preceitua o art. 3º, do Decreto n. 7.892/2013, especificamente quanto as alíneas "a, b e d", do referido decreto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal da Grande Dourados.

12. Resultados Pretendidos

- Disponibilizar os materiais de copa e cozinha para atender as necessidades dos setores administrativos da universidade;
- Proporcionar o andamento das atividades da universidade, de forma a garantir as três funções básicas da instituição, quais sejam, ensino, pesquisa e extensão.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à celebração do contrato, foram adotadas as seguintes providências:

- Procedimento padrão de recebimento do material, com o auxílio do descritivo dos itens licitados, possibilitando o recebimento provisório e definitivo do material;
- Quanto ao ambiente de organização, estão disponíveis locais adequados para o armazenamento dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para evitar ou reduzir ao máximo os possíveis impactos ambientais relativos a contratação dos serviços de fornecimento de materiais de copa e cozinha, a contratada deverá observar as seguintes normativas:

- Decreto 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes;
- Instrução normativa 01/2010SLTI, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme esse estudo técnico preliminar.

16. Responsáveis

TALITHA BUENO EMBERSICS
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - ANEXO I - Lista de Materiais e valores a serem licitados.pdf (384.75 KB)

**Anexo I - ANEXO I - Lista de Materiais e valores a serem
licitados.pdf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**

ANEXO I

LISTA DE MATERIAIS E VALORES A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. UFGD	VALOR MÁX UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA	UNIDADE	25	R\$ 1,34	R\$ 33,50
2	ACENDEDOR PARA FOGÃO AGÁS	UNIDADE	36	R\$ 6,00	R\$ 216,00
3	AQUECEDOR ELÉTRICO TIPORABO QUENTE 110V	UNIDADE	11	R\$ 25,98	R\$ 285,78
4	AQUECEDOR ELÉTRICO TIPORABO QUENTE 220V	UNIDADE	7	R\$ 31,00	R\$ 217,00
5	AVENTAL DE AÇOUGUEIRO120X70CM	UNIDADE	8	R\$ 8,71	R\$ 69,68
6	Açucareiro com concha	UNIDADE	3	R\$ 91,45	R\$ 274,35
7	BACIA PLÁSTICA REDONDA 14L	UNIDADE	30	R\$ 6,49	R\$ 194,70
8	BACIA PLÁSTICA REDONDA 30L	UNIDADE	15	R\$ 10,94	R\$ 164,10
9	BANDEJA PLÁSTICA EMPOLIETILENO DE ALTADENSIDADE CAPACIDADE 11,5LITROS DIMENSÕESAPROXIMADAS 28X45X7,5CM -COR BRANCA	UNIDADE	26	R\$ 13,98	R\$ 363,48



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

10	BANDEJA POLIETILENO DEALTA DENSIDADE 28X45X7, 5CM, COR PRETA	UNIDADE	21	R\$ 13,98	R\$ 293,58
11	BANDEJA REDONDA DE INOX41CM	UNIDADE	3	R\$ 108,45	R\$ 325,35
12	BANDEJA RETANGULAR DEALUMÍNIO 53X40X2CM	UNIDADE	15	R\$ 54,99	R\$ 824,85
13	BANDEJA RETANGULAR DEINOX 25X38CM	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
14	BANDEJA RETANGULAR DEINOX 30X42CM	UNIDADE	4	R\$ 29,63	R\$ 118,52
15	BANDEJA RETANGULAR DE INOX 35X25CM	UNIDADE	15	R\$ 21,80	R\$ 327,00
16	BANDEJA RETANGULAR DEPOLIETILENO 3L	UNIDADE	14	R\$ 4,65	R\$ 65,10
17	BANDEJA RETANGULAR DEPOLIETILENO 40L	UNIDADE	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
18	BANDEJA RETANGULAR DEPOLIETILENO 8L	UNIDADE	38	R\$ 11,63	R\$ 441,94
19	BANDEJA RETANGULAR DEPOLIETILENO DE ALTADENSIDADE (PEAD) 12L	UNIDADE	40	R\$ 14,02	R\$ 560,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

20	BANDEJA RETANGULAR DEPOLIETILENO DE ALTADENSIDADE (PEAD) 18L	UNIDADE	47	R\$ 23,00	R\$ 1.081,00
21	BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML	UNIDADE	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
22	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIOFUNDIDO Nº 38	UNIDADE	4	R\$ 148,11	R\$ 592,44
23	CHALEIRA DE INOX 3L	UNIDADE	4	R\$ 30,60	R\$ 122,40
24	COADOR PARA FIO DE OVOS	UNIDADE	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
25	COLHER DE INOX PARA ARROZ25CM	UNIDADE	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
26	COLHER PARA ARROZ EM INOX	UNIDADE	11	R\$ 4,34	R\$ 47,74
27	COLHER PARA ESPAGUETE EMINOX	UNIDADE	33	R\$ 6,97	R\$ 230,01
28	CONCHA PARA MOLHO	UNIDADE	12	R\$ 7,14	R\$ 85,68
29	CONJUNTO DE TALHERES 24PEÇAS EM AÇO INOX	CONJUNTO	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
30	COPO DE VIDRO 280ML	UNIDADE	70	R\$ 3,59	R\$ 251,30
31	CUBA GN 1/1 - 65 EM AÇOINOXIDÁVEL QUE NÃO SOLTERESÍDUOS, PARA USO EMBUFÉS (BALCÃO DEDISTRIBUIÇÃO) QUENTE	UNIDADE	3	R\$ 88,40	R\$ 88,40



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**

	E/OUFRIO, COM CANTOSARREDONDADOS, MEDIN				
32	Coador de pano para café	UNIDADE	10	R\$ 8,41	R\$ 84,10
33	Colher para sorvete em inox	UNIDADE	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
34	Concha para feijão	UNIDADE	14	R\$ 29,90	R\$ 418,60
35	ESCORREDOR DE ARROZ EMINOX	UNIDADE	7	R\$ 29,20	R\$ 204,40
36	ESCORREDOR DE LOUÇA EMINOX	UNIDADE	9	R\$ 86,50	R\$ 778,50
37	ESCUMADEIRA EM INOX 34CM	UNIDADE	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
38	ESPÁTULA PARA CORTE DEBOLO	UNIDADE	16	R\$ 6,63	R\$ 106,08
39	ESPÁTULA RETA PARA CORTEDE PIZZA	UNIDADE	3	R\$ 12,63	R\$ 37,89
40	FACA DE MESA LÂMINA ECABO EM ACO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO21CM	UNIDADE	39	R\$ 2,89	R\$ 112,71
42	FACA PARA CARNE 12"	UNIDADE	22	R\$ 19,40	R\$ 426,80
43	FACA PARA CARNE 8"	UNIDADE	3	R\$ 426,80	R\$ 87,00
44	FACA PARA COZINHA 6"	UNIDADE	21	R\$ 8,88	R\$ 186,48
45	FACA PARA PÃO 8"	UNIDADE	6	R\$ 23,70	R\$ 142,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

46	FAQUEIRO LINHA BÁSICA 101PEÇAS TALHERES EM AÇO INOX	UNIDADE	3	R\$ 368,90	R\$ 1.106,70
47	FILME PVC TRANSPARENTE ROLO 28CM X 30M	UNIDADE	180	R\$ 3,48	R\$ 626,40
48	FORMA DE ALUMÍNIO 31X21X5CM	UNIDADE	13	R\$ 22,70	R\$ 295,10
49	FORMA DE ALUMÍNIO 40X32X6CM	UNIDADE	14	R\$ 20,00	R\$ 280,00
50	FORMA DE ALUMÍNIO 45X32X6CM	UNIDADE	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
51	FORMA DE PAPEL PARACUPCAKE	UNIDADE	220	R\$ 0,12	R\$ 26,40
52	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE 30CM	UNIDADE	13	R\$ 40,24	R\$ 523,12
53	Forma (assadeira) em alumínio 60x40x8cm com alças dobráveis	UNIDADE	5	R\$ 104,75	R\$ 523,75
54	Frigideira antiaderente 24cm extra funda	UNIDADE	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00
55	GALHETEIRO	UNIDADE	14	R\$ 39,99	R\$ 559,86
56	GARFO DE MESA LÂMINA ECABO EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO 19 CM	UNIDADE	6	R\$ 2,80	R\$ 16,80
57	GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA 2L	UNIDADE	6	R\$ 3,97	R\$ 23,82



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**

58	GARRAFA TÉRMICA/BOTIJÃO TÉRMICO 5L	UNIDADE	30	R\$ 22,29	R\$ 668,70
59	GN - GRELHA GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	6	R\$ 72,89	R\$ 437,34
60	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM	UNIDADE	230	R\$ 2,60	R\$ 598,00
61	Garrafa térmica/botijão térmico 12litros	UNIDADE	20	R\$ 79,85	R\$ 1.597,00
62	JARRA DE VIDRO CRISTAL TRANSPARENTE 1,5L	UNIDADE	35	R\$ 9,21	R\$ 322,35
63	JARRA MEDIDORA EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, RESISTENTE A LAVA LOUÇAS EM MICRO-ONDAS, COM ESCALA GRADUADA, 1 LITRO.	UNIDADE	9	R\$ 18,99	R\$ 170,91
64	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA E APARADOR DE GELO 2L	UNIDADE	2	R\$ 9,44	R\$ 18,88
65	JOGO DE POTE PLÁSTICO PARAMANTIMENTO	UNIDADE	10	R\$ 15,70	R\$ 157,00
66	KIT PARA FONDUE	UNIDADE	13	R\$ 81,66	R\$ 1.061,58
67	MOEDOR DE PIMENTA EM MADEIRA 21CM	UNIDADE	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**

68	PANELA DE ALUMÍNIOANTIADERENTE TIPOCAÇAROLA 5L	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
69	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 151,95	R\$ 759,75
70	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	UNIDADE	14	R\$ 52,97	R\$ 741,58
71	PANELA WOK COM TAMPA, 4,5LITROS	UNIDADE	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
72	PANO DE PRATO LISO	UNIDADE	195	R\$ 1,92	R\$ 374,40
73	PEGADOR PARA FRITURA	UNIDADE	4	R\$ 25,90	R\$ 103,60
74	PEGADOR PARA SALADA DEINOX	UNIDADE	27	R\$ 6,00	R\$ 162,00
75	PEGADOR UNIVERSAL COMPONTAS DE SILICONE	UNIDADE	14	R\$ 32,90	R\$ 460,60
76	PENEIRA INOX 09CM	UNIDADE	3	R\$ 15,32	R\$ 45,96
77	PENEIRA INOX 14CM	UNIDADE	3	R\$ 12,59	R\$ 37,77
78	PENEIRA INOX COM CABO10CM	UNIDADE	22	R\$ 6,50	R\$ 143,00
79	PENEIRA INOX COM CABO18CM.	UNIDADE	3	R\$ 9,90	R\$ 29,70
80	PENEIRA INOX COM CABO 7CM	UNIDADE	27	R\$ 6,00	R\$ 162,00
81	PILÃO COM SOCADOR DEPLÁSTICO	UNIDADE	31	R\$ 7,50	R\$ 232,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

82	PORTA CONDIMENTOS	UNIDADE	13	R\$ 54,00	R\$ 702,00
83	PORTA COPOS PLÁSTICOS DE180/200ML	UNIDADE	4	R\$ 32,08	R\$ 128,32
84	PORTA COPOS PLÁSTICOS DE50ML	UNIDADE	2	R\$ 27,35	R\$ 54,70
85	POTE DE VIDRO 150ML.	UNIDADE	6	R\$ 4,81	R\$ 28,86
86	POTE DE VIDRO CILÍNDRICOCOM TAMPA 500ML	UNIDADE	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
87	POTE DE VIDRO QUADRADOCOM TAMPA 1,5L	UNIDADE	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
88	POTE PLÁSTICO RETANGULARCOM TAMPA 500ML	UNIDADE	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00
89	RALADOR INOX 4 FACES	UNIDADE	29	R\$ 13,92	R\$ 403,68
90	SACA ROLHA DE INOX	UNIDADE	14	R\$ 10,71	R\$ 149,94
91	SOUSPLAT	UNIDADE	55	R\$ 30,65	R\$ 1.685,75
92	SUPORTE DE PRATO	UNIDADE	60	R\$ 64,99	R\$ 3.899,40
93	TÁBUA DE CARNE EMPOLIETILENO, 50 X 30	UNIDADE	16	R\$ 52,85	R\$ 845,60
94	TÁBUA DE CARNE VIDROTEMPERADO 20X30CM	UNIDADE	18	R\$ 14,58	R\$ 262,44



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

95	TÁBUA DE CORTE AMARELA50X30CM	UNIDADE	7	R\$ 0,01	R\$ 0,07
96	TÁBUA DE CORTE AZUL50X30CM	UNIDADE	13	R\$ 33,50	R\$ 435,50
97	TÁBUA DE CORTE VERMELHA50X30CM	UNIDADE	7	R\$ 28,76	R\$ 201,32
98	TERMÔMETRO DIGITAL TIPOVARETA -50 °C A 300 °C	UNIDADE	10	R\$ 54,50	R\$ 545,00
99	TESOURA DE COZINHA 21CM	UNIDADE	25	R\$ 27,94	R\$ 698,50
100	TRAVESSA RETANGULAR, EMVIDRO, MEDIDASAPROXIMADAS 40 X 24 CM	UNIDADE	12	R\$ 47,90	R\$ 574,80
101	ABRIDOR DE LATAPROFISSIONAL TIPOMANIVELA EM AÇO INOX	UNIDADE	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
102	CAIXA DE FÓSFORO LONGO 200PALITOS	UNIDADE	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
103	COADOR DE CAFÉ N° 103CONJUNTO DE 3 PEÇAS	UNIDADE	22	R\$ 17,57	R\$ 386,54
104	COPO DE VIDRO 400ML	UNIDADE	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
105	COPO DESCARTÁVEL PARAÁGUA 180ML 100 UNIDADES	UNIDADE	9000	R\$ 2,45	R\$ 22.050,00
106	COPO DESCARTÁVEL PARACAFÉ 50ML 100 UNIDADES	UNIDADE	5000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**

107	COPO LONG DRINK ACRILICO350 ML	UNIDADE	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
108	Copo Descartável 300 ml – pacote com 100 unidades	UNIDADE	2000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
109	FILTRO DE PAPEL PARA COADOR DE CAFÉ N° 103	UNIDADE	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
110	GARRAFA TÉRMICA DEPRESSÃO 1,8L	UNIDADE	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
111	GARRAFA TÉRMICA DEPRESSÃO 3,5L	UNIDADE	40	R\$ 265,00	R\$ 10.600,00
112	PRATO DE PORCELANABRANCO	UNIDADE	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
113	SUORTE PARA PAPEL TOALHA28X14CM	UNIDADE	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00

Dourados, 16 de outubro de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
EVERTON VIEIRA DE FREITAS
Chefe da Divisão de Almoarifado
Matricula SIAPE - 2382966



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 16/12/2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 270/2020 - DIAL (11.01.11.05.04) - DIAL (11.01.11.05.04)
(Nº do Processo: 23005.018306/2020-20)

(Assinado digitalmente em 16/12/2020 11:39)

TALITHA BUENO EMBERSICS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DIAL (11.01.11.05.04)

Matrícula: 2414417

(Assinado digitalmente em 16/12/2020 18:33)

VERA LUCI DE ALMEIDA

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PRAD (11.01.11)

Matrícula: 1506061

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **270**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **16/12/2020** e o código de verificação: **fa172c7b32**



PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23005.018306/2020-20 - PR 6/2021 - UFGD

Gestora: 1100 - UFGD

Assunto: PREGÃO Nº.: 6/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							R\$ 200.399,34	
1	3021000000077	0	UNIDADE	25	5	30	R\$ 3,10	93,00
	ABRIDOR DE LATA							
	ABRIDOR DE LATA - em aluminio ou aço inox.							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				25		R\$ 77,50	
	Quant. Ext.							
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				5		15,50	
2	30211000000035	437939	UNIDADE	10	5	15	R\$ 28,48	427,20
	ABRIDOR DE LATA PROFISSIONAL TIPO MANIVELA EM AÇO INOX.							
	Abridor de lata profissional, tipo manivela, em aço inoxidável. CATMAT/CATSER:437939							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 284,80	
	Quant. Ext.							
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				5		142,40	
3	3021000000001	339439	UNIDADE	36	5	41	R\$ 13,19	540,79
	ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS							
	Acendedor para fogão a gás, tipo manual, material alumínio, acionado por tecla, gera somente faísca, tamanho aproximado de 22x3cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:339439							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				36		R\$ 474,84	
	Quant. Ext.							
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				5		65,95	
4	3021000000003	264846	UNIDADE	11	2	13	R\$ 35,60	462,80
	AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO RABO QUENTE 110V							
	Aquecedor elétrico, tipo rabo quente, 1000W de potência, 110V. Deve possuir certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 335, de 29 de agosto de 2011. CATMAT/CATSER:264846							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				11		R\$ 391,60	
	Quant. Ext.							
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				2		71,20	
5	3021000000004	395808	UNIDADE	7	2	9	R\$ 59,45	535,05
	AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO RABO QUENTE 220V							
	Aquecedor elétrico, tipo rabo quente, 2000W de potência, 220V. Deve possuir certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 335, de 29 de agosto de 2011. CATMAT/CATSER:395808							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7		R\$ 416,15	
	Quant. Ext.							
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				2		118,90	
6	3021000000078	318273	UNIDADE	8	32	40	R\$ 21,90	876,00
	AVENTAL DE AÇOUQUEIRO 120X70CM							
	Avental de açougueiro, cor branca, confeccionado em tela sintética trevira, revestido de PVC, ambas as faces com 04 (quatro) ilhoses e 03 (três) tiras para ajuste do usuário. Dimensões aproximadas de 120x70cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%							

CATMAT/CATSER:318273									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				8		R\$ 175,20			
Quant. Ext.									
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				32		700,80			
<hr/>									
7	3021000000002	150613	UNIDADE	3	12	15	R\$ 45,78	686,70	
Açucareiro com concha									
Açucareiro com concha, em aço inoxidável, capacidade 500 gramas, medida 15x10x12cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.									
CATMAT/CATSER:150613									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3		R\$ 137,34			
Quant. Ext.									
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				12		549,36			
<hr/>									
8	3021000000006	326593	UNIDADE	30	10	40	R\$ 25,13	1.005,20	
BACIA PLÁSTICA REDONDA 14L									
Bacia plástica redonda com abas/alças, tipo tacho, cor lisa, 14L (catorze litros), material reforçado.									
CATMAT/CATSER:326593									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30		R\$ 753,90			
Quant. Ext.									
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				10		251,30			
<hr/>									
9	3021000000007	326594	UNIDADE	15	10	25	R\$ 28,85	721,25	
BACIA PLÁSTICA REDONDA 30L									
Bacia plástica redonda com abas/alças, tipo tacho, cor lisa, 30L (trinta litros), material reforçado.									
CATMAT/CATSER:326594									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15		R\$ 432,75			
Quant. Ext.									
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				10		288,50			
<hr/>									
10	3021000000081	0	UNIDADE	26	60	86	R\$ 29,25	2.515,50	
BANDEJA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 11,5 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS 28X45X7,5CM - COR BRANCA									
BANDEJA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 11,5 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS 28X45X7,5CM- COR BRANCA									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				26		R\$ 760,50			
Quant. Ext.									
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				60		1.755,00			
<hr/>									
11	3021000000145	0	UNIDADE	21	12	33	R\$ 29,57	975,81	
BANDEJA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 28X45X7,5CM, COR PRETA									
Bandeja polietileno de alta densidade 28x45x7,5cm, cor preta, capacidade aproximada de 12 litros. Variação aceitável nas medidas de até 10%.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				21		R\$ 620,97			
Quant. Ext.									
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				12		354,84			
<hr/>									
12	3021000000082	218904	UNIDADE	3	12	15	R\$ 30,43	456,45	
BANDEJA REDONDA DE INOX 41CM									
Bandeja redonda de aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 41x0,6x2cm (Diâmetro x Espessura x Profundidade). Variação aceitável nas medidas de até 10%.									
CATMAT/CATSER:218904									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3		R\$ 91,29			
Quant. Ext.									
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				12		365,16			
<hr/>									
13	3021000000008	253684	UNIDADE	15	12	27	R\$ 71,15	1.921,05	
BANDEJA RETANGULAR DE ALUMÍNIO 53X40X2CM									
Bandeja retangular de alumínio. Dimensões aproximadas de 53x40x2cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.									
CATMAT/CATSER:253684									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15		R\$ 1.067,25			
Quant. Ext.									
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				12		853,80			
<hr/>									

14	3021000000009	218907	UNIDADE	5	6	11	R\$ 48,72	535,92
BANDEJA RETANGULAR DE INOX 25X38CM								
Bandeja retangular de aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 25x38cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:218907								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 243,60	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				6			292,32	
15	3021000000010	218907	UNIDADE	4	6	10	R\$ 49,55	495,50
BANDEJA RETANGULAR DE INOX 30X42CM								
Bandeja retangular de aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 30x42cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:218907								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4			R\$ 198,20	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				6			297,30	
16	3021000000079	259446	UNIDADE	15	6	21	R\$ 58,99	1.238,79
BANDEJA RETANGULAR DE INOX 35X25CM								
Bandeja retangular de aço inoxidável com alças. Dimensões aproximadas de 25x35cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:259446								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15			R\$ 884,85	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				6			353,94	
17	3021000000013	324992	UNIDADE	14	12	26	R\$ 10,54	274,04
BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO 3L								
Bandeja retangular de polietileno, cor branca, capacidade mínima de 3L (três litros). Dimensões aproximadas de 22x30x7cm (LxCxA). Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:324992								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				14			R\$ 147,56	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				12			126,48	
18	3021000000017	363697	UNIDADE	6	6	12	R\$ 56,52	678,24
BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO 40L								
Bandeja retangular de polietileno, cor branca, com capacidade para 40L (quarenta litros). Dimensões aproximadas de 40x60x18cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:363697								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 339,12	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				6			339,12	
19	3021000000080	420650	UNIDADE	38	12	50	R\$ 27,35	1.367,50
BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO 8L								
Bandeja retangular de polietileno, cor branca, capacidade mínima de 8L (oito litros). Dimensões aproximadas de 28x42x7,5cm (LxCxA). Variação aceitável nas medidas de até 10%.. CATMAT/CATSER:420650								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				38			R\$ 1.039,30	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				12			328,20	
20	3021000000016	420651	UNIDADE	40	12	52	R\$ 26,13	1.358,76
BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 12L								
Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de 12L (doze litros). Dimensões aproximadas de 38x53x8cm (LxCxA). Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:420651								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				40			R\$ 1.045,20	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				12			313,56	
21	3021000000019	363697	UNIDADE	47	12	59	R\$ 49,90	2.944,10
BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 18L								
Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de 18L (dezoito litros). Dimensões aproximadas de 40x60x10cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:363697								

Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			47				R\$ 2.345,30	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			12				598,80	
<hr/>								
22	3021000000020	272254	UNIDADE	1000	0	1000	R\$ 5,81	5.810,00
BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML								
Borrifador plástico, fabricado em polipropileno, 500ml. CATMAT/CATSER:272254								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1000			R\$ 5.810,00	
<hr/>								
23	30211000000037	241343	UNIDADE	40	0	40	R\$ 2,99	119,60
CAIXA DE FÓSFORO LONGO 200 PALITOS								
Caixa de fósforo longo, com 200 (duzentos) palitos de madeira, medindo 5 cm (aprox.). CATMAT/CATSER:241343								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				40			R\$ 119,60	
<hr/>								
24	30210000000025	339863	UNIDADE	4	6	10	R\$ 205,26	2.052,60
CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 38								
Caldeirão de alumínio fundido nº 38, 4mm de espessura, 02 (duas) alças resistentes para manuseio, capacidade mínima 38L (trinta e oito litros); tampa em alumínio leve, perfeitamente encaixável, com pegador. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012. CATMAT/CATSER:339863								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4			R\$ 821,04	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				6			1.231,56	
<hr/>								
25	30210000000026	357236	UNIDADE	4	4	8	R\$ 85,63	685,04
CHALEIRA DE INOX 3L								
Chaleira com tampa fabricada em aço inoxidável e alça com proteção contra calor; capacidade para 3L (três litros). Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012. CATMAT/CATSER:357236								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4			R\$ 342,52	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				4			342,52	
<hr/>								
26	30211000000042	380323	UNIDADE	22	0	22	R\$ 39,33	865,26
COADOR DE CAFÉ Nº 103 CONJUNTO DE 3 PEÇAS								
Coador de café nº 103, composto por conjunto de 03 (três) peças, sendo: 01 (um) filtro, 01 (um) porta-filtro e 01 (um) adaptador. Fabricado em material plástico térmico. Tamanho 103. CATMAT/CATSER:380323								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				22			R\$ 865,26	
<hr/>								
27	30210000000083	399043	UNIDADE	20	0	20	R\$ 48,82	976,40
COADOR PARA FIO DE OVOS								
COADOR PARA FIO DE OVOS - Aço inox CATMAT/CATSER:399043								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 976,40	
<hr/>								
28	30210000000084	240321	UNIDADE	10	0	10	R\$ 23,82	238,20
COLHER DE INOX PARA ARROZ 25CM								
Colher em aço inoxidável (corpo e cabo) para arroz, 25cm, aproximadamente. CATMAT/CATSER:240321								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 238,20	
<hr/>								
29	30210000000028	315150	UNIDADE	11	12	23	R\$ 11,34	260,82
COLHER PARA ARROZ EM INOX								
Colher para arroz, em aço inoxidável, 33cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:315150								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				11			R\$ 124,74	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				12			136,08	
<hr/>								
30	30210000000029	270830	UNIDADE	33	12	45	R\$ 8,99	404,55

COLHER PARA ESPAGUETE EM INOX

Colher para espaguete em aço inoxidável, 29cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.
CATMAT/CATSER:270830

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 33 R\$ 296,67

Quant. Ext.

160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA 12 107,88

31 3021000000086 0 UNIDADE 12 6 18 R\$ 13,09 235,62

CONCHA PARA MOLHO

TALHER DE SERVIÇO - CONCHA PARA MOLHO (157 MM COMP. X 1,6 MM ESPESS.)

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 12 R\$ 157,08

Quant. Ext.

160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA 6 78,54

32 3021000000087 219487 CONJUNTO 10 0 10 R\$ 30,96 309,60

CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOX

Conjunto de talheres com 24 (vinte e quatro) peças, corpo fabricado em aço inoxidável e cabo fabricado em polipropileno, cor lisa; conjunto composto por: 06 (seis) colheres de mesa, 06 (seis) garfos de mesa, 06 (seis) facas serrilhadas, 06 (seis) colheres de sobremesa.

CATMAT/CATSER:219487

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 309,60

33 3021000000089 225746 UNIDADE 70 600 670 R\$ 3,28 2.197,60

COPO DE VIDRO 280ML

COPO DE VIDRO 280ml
CATMAT/CATSER:225746

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 70 R\$ 229,60

Quant. Ext.

160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA 600 1.968,00

34 30211000000012 347571 UNIDADE 200 0 200 R\$ 6,99 1.398,00

COPO DE VIDRO 400ML

Copo de vidro transparente (sem desenhos ou estampas), com capacidade para 400ml. Variação aceitável nas medidas de até 10%.
CATMAT/CATSER:347571

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 200 R\$ 1.398,00

35 30211000000006 326145 UNIDADE 9000 8100 17100 R\$ 2,96 50.616,00

COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML 100 UNIDADES

Copo plástico descartável, com capacidade de 180ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branca, em conformidade com as normas da ABNT nº 14865/02 e nº 13230. Pacote com 100 (cem) unidades.

CATMAT/CATSER:326145

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9000 R\$ 26.640,00

Quant. Ext.

155016 - EBSEH HU-UFGD 7500 22.200,00

160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA 600 1.776,00

36 30211000000008 328352 UNIDADE 5000 0 5000 R\$ 2,50 12.500,00

COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML 100 UNIDADES

Copo plástico descartável, com capacidade de 50ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com as normas da ABNT nº 14865/02 e nº 13230. Pacote com 100 (cem) unidades.

CATMAT/CATSER:328352

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5000 R\$ 12.500,00

37 30211000000036 336011 UNIDADE 450 0 450 R\$ 1,49 670,50

COPO LONG DRINK ACRILICO 350 ML

COPO LONG DRINK 350 ML, EM ACRILICO - NEON CORES VARIADAS
CATMAT/CATSER:336011

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 450 R\$ 670,50

38 3021000000091 0 UNIDADE 3 0 3 R\$ 76,90 230,70

CUBA GN 1/1 - 65 EM AÇO INOXIDÁVEL QUE NÃO SOLTE RESÍDUOS, PARA USO EM BUFÊS (BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO) QUENTE E/OU FRIO, COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDIN

CUBA GN 1/1 - 65 em aço inoxidável que não solte resíduos, para uso em bufês (balcão de distribuição) quente e/ou frio, com cantos arredondados, medindo 530x325x65mm (compr x larg x altura), espessura 0,7mm e capacidade para 9,06 litros

Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 230,70		
39	3021000000027	380323	UNIDADE	10	0	10	R\$ 7,02	70,20
Coador de pano para café								
Coador de café 20cm, 100% algodão, alça em arame galvanizado, cabo em madeira CATMAT/CATSER:380323								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 70,20	
40	3021000000030	28541	UNIDADE	11	6	17	R\$ 20,00	340,00
Colher para sorvete em inox								
Colher para sorvete de aço inoxidável, com mecanismo ejetor. CATMAT/CATSER:28541								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				11			R\$ 220,00	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				6			120,00	
41	3021000000031	28541	UNIDADE	14	12	26	R\$ 19,80	514,80
Concha para feijão								
Concha para feijão, em aço inox, 33cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:28541								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				14			R\$ 277,20	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				12			237,60	
42	30211000000007	255611	UNIDADE	2000	200	2200	R\$ 5,00	11.000,00
Copo Descartável 300 ml - pacote com 100 unidades								
Copo Descartável para líquidos, com capacidade de 300 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a Norma ABNT nbr 14865/02 e nbr 13230. Pacote com 100 unidades. CATMAT/CATSER:255611								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2000			R\$ 10.000,00	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				200			1.000,00	
43	30210000000139	0	UNIDADE	7	3	10	R\$ 26,75	267,50
ESCORREDOR DE ARROZ EM INOX								
ESCORREDOR DE ARROZ EM INOX								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 187,25	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				3			80,25	
44	30210000000034	242731	UNIDADE	9	0	9	R\$ 98,11	882,99
ESCORREDOR DE LOUÇA EM INOX								
Escorredor de louça, em aço inoxidável, com capacidade para 12 (doze) pratos e compartimento para talheres e copos. CATMAT/CATSER:242731								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				9			R\$ 882,99	
45	30210000000093	240321	UNIDADE	8	0	8	R\$ 9,22	73,76
ESCUMADEIRA EM INOX 34CM								
Escumadeira em aço inoxidável, 34cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:240321								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				8			R\$ 73,76	
46	30210000000036	393687	UNIDADE	16	3	19	R\$ 9,89	187,91
ESPÁTULA PARA CORTE DE BOLO								
Espátula para corte de bolo, em aço inoxidável, 25cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:393687								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				16			R\$ 158,24	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				3			29,67	
47	30210000000037	224109	UNIDADE	3	2	5	R\$ 24,26	121,30
ESPÁTULA RETA PARA CORTE DE PIZZA								

Espátula reta, utilizada no corte de pizza, lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno branco, 11cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.

CATMAT/CATSER:224109

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 72,78

Quant. Ext.

160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA 2 48,52

48 3021000000140 0 UNIDADE 39 300 339 R\$ 3,27 1.108,53

FACA DE MESA LÂMINA E CABO EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO 21CM

FACA DE MESA LÂMINA E CABO EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO 21CM

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 39 R\$ 127,53

Quant. Ext.

160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA 300 981,00

49 3021000000096 247351 UNIDADE 22 4 26 R\$ 32,87 854,62

FACA PARA CARNE 12"

Faca para carne, lâmina de 12" (doze polegadas), 30cm, aproximadamente, fabricada em aço inoxidável e cabo em polipropileno branco.

CATMAT/CATSER:247351

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 22 R\$ 723,14

Quant. Ext.

160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA 4 131,48

50 3021000000131 247350 UNIDADE 3 4 7 R\$ 25,08 175,56

FACA PARA CARNE 8"

Faca para carne, lâmina de 8" (oito polegadas), 42cm, aproximadamente, fabricada em aço inoxidável e cabo em polipropileno branco.

CATMAT/CATSER:247350

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 75,24

Quant. Ext.

160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA 4 100,32

51 3021000000094 247350 UNIDADE 21 4 25 R\$ 16,19 404,75

FACA PARA COZINHA 6"

Faca para cozinha, lâmina de 6" (seis polegadas), 15cm, aproximadamente, fabricada em aço inoxidável e cabo em polipropileno branco.

CATMAT/CATSER:247350

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 21 R\$ 339,99

Quant. Ext.

160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA 4 64,76

52 3021000000132 250780 UNIDADE 6 2 8 R\$ 17,99 143,92

FACA PARA PÃO 8"

Faca para pão, lâmina de 8" (oito polegadas), 39cm, aproximadamente, fabricada em aço inoxidável e cabo em polipropileno.

CATMAT/CATSER:250780

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 107,94

Quant. Ext.

160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA 2 35,98

53 3021000000098 219492 UNIDADE 3 2 5 R\$ 673,41 3.367,05

FAQUEIRO LINHA BÁSICA 101 PEÇAS TALHERES EM AÇO INOX

Faqueiro linha básica, 101 peças em aço inoxidável, sendo: 12 (doze) garfos de mesa, 12 (doze) colheres de mesa, 12 (doze) facas de mesa, 12 (doze) colheres de sobremesa, 12 (doze) colheres de sobremesa, 12 (doze) colheres de chá, 12 (doze) colheres de café, 01 (uma) colher de arroz, 01 (uma) concha, 01 (um) garfo de salada, 01 (uma) colher de salada e 01 (uma) colher de açúcar. Acondicionado em estojo/caixa .

CATMAT/CATSER:219492

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 2.020,23

Quant. Ext.

160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA 2 1.346,82

54 3021000000039 285849 UNIDADE 180 120 300 R\$ 4,10 1.230,00

FILME PVC TRANSPARENTE ROLO 28CM X 30M

FILME PVC TRANSPARENTE rolo 28cm x 30m.

CATMAT/CATSER:285849

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 180 R\$ 738,00

Quant. Ext.									
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				120		492,00			
55	30211000000019	380323	UNIDADE	30	0	30	R\$ 3,62	108,60	
FILTRO DE PAPEL PARA COADOR DE CAFÉ N° 103									
Filtro de papel para coador de café nº 103. Caixa com 30 (trinta) unidades. CATMAT/CATSER:380323									
Quant. Int.				30		R\$ 108,60			
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30		R\$ 108,60			
56	30210000000040	325319	UNIDADE	13	10	23	R\$ 36,71	844,33	
FORMA DE ALUMÍNIO 31X21X5CM									
Forma de alumínio, tipo assadeira, com dimensões aproximadas de 31x21x5xm. Variação de até 5% nas medidas. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012. CATMAT/CATSER:325319									
Quant. Int.				13		R\$ 477,23			
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				13		R\$ 477,23			
Quant. Ext.				10		367,10			
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				10		367,10			
57	30210000000041	325319	UNIDADE	14	10	24	R\$ 40,50	972,00	
FORMA DE ALUMÍNIO 40X32X6CM									
Forma de alumínio, tipo assadeira, com dimensões aproximadas de 40x32x6cm. Variação de até 5% nas medidas. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012. CATMAT/CATSER:325319									
Quant. Int.				14		R\$ 567,00			
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				14		R\$ 567,00			
Quant. Ext.				10		405,00			
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				10		405,00			
58	30210000000042	325319	UNIDADE	20	0	20	R\$ 51,54	1.030,80	
FORMA DE ALUMÍNIO 45X32X6CM									
Forma de alumínio, tipo assadeira, dimensões aproximadas de 45x32x6cm. Variação de até 5% nas medidas. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012. CATMAT/CATSER:325319									
Quant. Int.				20		R\$ 1.030,80			
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20		R\$ 1.030,80			
59	30210000000149	450211	UNIDADE	220	600	820	R\$ 0,05	41,00	
FORMA DE PAPEL PARA CUPCAKE									
forma de papel para cupcake numero 0 CATMAT/CATSER:450211									
Quant. Int.				220		R\$ 11,00			
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				220		R\$ 11,00			
Quant. Ext.				600		30,00			
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				600		30,00			
60	30210000000045	284805	UNIDADE	13	12	25	R\$ 83,69	2.092,25	
FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE 30CM									
Frigideira de alumínio com revestimento interno antiaderente, cabo de alumínio com proteção em baquelite, 30cm. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012. CATMAT/CATSER:284805									
Quant. Int.				13		R\$ 1.087,97			
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				13		R\$ 1.087,97			
Quant. Ext.				12		1.004,28			
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				12		1.004,28			
61	30210000000043	295918	UNIDADE	5	10	15	R\$ 172,94	2.594,10	
Forma (assadeira) em alumínio 60x40x8cm com alças dobráveis									
Forma (assadeira) em alumínio 60x40x8cm com alças dobráveis. Variação aceitável nas medidas de até 5%. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012. CATMAT/CATSER:295918									
Quant. Int.				5		R\$ 864,70			
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 864,70			
Quant. Ext.				10		1.729,40			
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				10		1.729,40			
62	30210000000044	270831	UNIDADE	6	10	16	R\$ 76,00	1.216,00	
Frigideira antiaderente 24cm extra funda									
Frigideira 24cm extra funda, em alumínio com antiaderente, cabo de alumínio com proteção em baquelite. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012. CATMAT/CATSER:270831									
Quant. Int.									

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6			R\$ 456,00	
Quant. Ext.							
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			10			760,00	
<hr/>							
63 3021000000100	372025	UNIDADE	14	16	30	R\$ 43,00	1.290,00
GALHETEIRO							
GALHETEIRO - Vidro e acrílico 1 suporte de inox 2 vidros para sal/pimenta com tampa. 2 vidros para azeite/vinagre com tampa CATMAT/CATSER:372025							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			14			R\$ 602,00	
Quant. Ext.							
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			16			688,00	
<hr/>							
64 3021000000141	247775	UNIDADE	6	0	6	R\$ 2,78	16,68
GARFO DE MESA LÂMINA E CABO EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO 19 CM							
GARFO DE MESA LÂMINA E CABO EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO 19 CM CATMAT/CATSER:247775							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6			R\$ 16,68	
<hr/>							
65 3021000000102	228853	UNIDADE	6	0	6	R\$ 7,99	47,94
GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA 2L							
Garrafa plástica com tampa com capacidade de 2L (dois litros). Utilizada para armazenar água. CATMAT/CATSER:228853							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6			R\$ 47,94	
<hr/>							
66 30211000000022	270250	UNIDADE	80	12	92	R\$ 84,25	7.751,00
GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,8L							
Garrafa térmica de pressão com alça, revestimento externo em aço inoxidável e ampola de vidro. Capacidade de 1,8L (um litro e oitocentos mililitros). CATMAT/CATSER:270250							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			80			R\$ 6.740,00	
Quant. Ext.							
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			12			1.011,00	
<hr/>							
67 30211000000024	374465	UNIDADE	40	6	46	R\$ 286,93	13.198,78
GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 3,5L							
Garrafa térmica de pressão com alça, revestimento interno e externo em aço inoxidável. Capacidade de 3,5L (três litros e meio). CATMAT/CATSER:374465							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			40			R\$ 11.477,20	
Quant. Ext.							
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			6			1.721,58	
<hr/>							
68 30210000000047	370718	UNIDADE	30	6	36	R\$ 39,26	1.413,36
GARRAFA TÉRMICA/BOTIJÃO TÉRMICO 5L							
Garrafa térmica/botijão térmico com tampa rosqueável na parte superior, isolamento térmico com espuma de PU. Capacidade de 5L (cinco litros). CATMAT/CATSER:370718							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			30			R\$ 1.177,80	
Quant. Ext.							
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			6			235,56	
<hr/>							
69 30210000000103	450395	UNIDADE	6	2	8	R\$ 78,00	624,00
GN - GRELHA GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL							
GN - GRELHA GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL. Dimensões aproximadas 60x40. CATMAT/CATSER:450395							
Quant. Int.							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6			R\$ 468,00	
Quant. Ext.							
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			2			156,00	
<hr/>							
70 30210000000049	396052	UNIDADE	230	240	470	R\$ 4,59	2.157,30
GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM							
Guardanapo de papel 24x24cm, folha dupla. Pacote com 50 unidades. Variação aceitável nas medidas de até 10%. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 545 de 25/10/2012 CATMAT/CATSER:396052							
Quant. Int.							

	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			230		R\$ 1.055,70	
	Quant. Ext.						
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			240		1.101,60	
71	3021000000046	233169	UNIDADE	20	12	32 R\$ 119,90	3.836,80
	Garrafa térmica/botijão térmico 12 litros						
	Garrafa térmica/botijão térmico, capacidade 12 litros, com tripé para suporte, torneira e alça para transporte. CATMAT/CATSER:233169						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20		R\$ 2.398,00	
	Quant. Ext.						
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			12		1.438,80	
72	3021000000104	428284	UNIDADE	35	16	51 R\$ 17,29	881,79
	JARRA DE VIDRO CRISTAL TRANSPARENTE 1,5L						
	Jarra de vidro cristal transparente, com capacidade para 1,5L (um litro e meio). CATMAT/CATSER:428284						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			35		R\$ 605,15	
	Quant. Ext.						
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			16		276,64	
73	3021000000105	0	UNIDADE	9	0	9 R\$ 39,90	359,10
	JARRA MEDIDORA EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, RESISTENTE A LAVA LOUÇAS E MICRO-ONDAS, COM ESCALA GRADUADA, 1 LITRO.						
	JARRA MEDIDORA EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, RESISTENTE A LAVA LOUÇAS E MICRO-ONDAS, COM ESCALA GRADUADA, 1 LITRO.						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			9		R\$ 359,10	
74	3021000000106	424327	UNIDADE	2	0	2 R\$ 12,24	24,48
	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS E APARADOR DE GELO 2L						
	Jarra plástica com tampa e aparador de gelo, cor cristal, aplicação água e suco com capacidade para 2L (dois litros). CATMAT/CATSER:424327						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2		R\$ 24,48	
75	3021000000050	378181	UNIDADE	10	5	15 R\$ 46,63	699,45
	JOGO DE POTE PLÁSTICO PARA MANTIMENTO						
	Jogo de pote plástico para mantimento com tampa, formato cilíndrico, fabricado em polipropileno atóxico: corpo transparente e tampa de cor lisa, ambos sem gravações. Jogo formado por 5 (cinco) unidades, cada uma com capacidade volumétrica distinta, sendo: 500ml, 1,3L, 2L, 3L e 5L ou capacidade superior. CATMAT/CATSER:378181						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10		R\$ 466,30	
	Quant. Ext.						
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			5		233,15	
76	3021000000108	127299	UNIDADE	13	6	19 R\$ 108,93	2.069,67
	KIT PARA FONDUE						
	KIT PARA FONDUE - Material: Inox ou Teflon 1 panela aço inox 1,5 L 1 réchaud em aço ao carbono com pintura epóxi 1 queimador a álcool gel em aço inox 1 placa difusora de calor 1 prato em aço ao carbono com pintura epóxi 1 separador de garfos aço inox 6 garfos CATMAT/CATSER:127299						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			13		R\$ 1.416,09	
	Quant. Ext.						
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			6		653,58	
77	3021000000107	455522	UNIDADE	11	2	13 R\$ 40,60	527,80
	MOEDOR DE PIMENTA EM MADEIRA 21CM						
	Moedor de pimenta em madeira. Dimensões aproximadas de 21x04cm (Altura x Diâmetro). CATMAT/CATSER:455522						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			11		R\$ 446,60	
	Quant. Ext.						
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			2		81,20	
78	3021000000052	307740	UNIDADE	5	6	11 R\$ 62,86	691,46
	PANELA DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE TIPO CAÇAROLA 5L						
	Panela de alumínio antiaderente, tipo caçarola, com alças e pino em baquelite ou material anti-calor, 24cm, capacidade para 5L (cinco litros). Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012. CATMAT/CATSER:307740						

Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5				R\$ 314,30	
Quant. Ext.									
160150	- 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			6				377,16	
79	3021000000134	0	UNIDADE	5	4	9	R\$ 139,59	1.256,31	
PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS									
Panela de pressão 10 litros, de alumínio, fechamento externo, com um cabo longo e uma alça, revestimento interno antiaderente. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012.									
Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5				R\$ 697,95	
Quant. Ext.									
160150	- 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			4				558,36	
80	3021000000053	357173	UNIDADE	14	3	17	R\$ 77,00	1.309,00	
PANELA DE PRESSÃO 4,5L									
Panela de pressão, com capacidade para 4,5L (quatro litros e meio), fabricada em alumínio com revestimento interno antiaderente, possui fechamento externo, 01 (um) cabo longo e 01 (uma) alça. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012. CATMAT/CATSER:357173									
Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			14				R\$ 1.078,00	
Quant. Ext.									
160150	- 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			3				231,00	
81	3021000000142	0	UNIDADE	2	4	6	R\$ 129,00	774,00	
PANELA WOK COM TAMPA, 4,5 LITROS									
Panela Wok com tampa, 4,3 litros alumínio, antiaderente 32cm									
Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2				R\$ 258,00	
Quant. Ext.									
160150	- 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			4				516,00	
82	3021000000054	344983	UNIDADE	195	0	195	R\$ 2,10	409,50	
PANO DE PRATO LISO									
Pano de prato liso, 100% algodão, 60x45cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:344983									
Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			195				R\$ 409,50	
83	3021000000109	0	UNIDADE	4	6	10	R\$ 14,90	149,00	
PEGADOR PARA FRITURA									
PEGADOR PARA FRITURA - DE SILICONE 23cm									
Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			4				R\$ 59,60	
Quant. Ext.									
160150	- 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			6				89,40	
84	3021000000055	443919	UNIDADE	27	6	33	R\$ 15,99	527,67	
PEGADOR PARA SALADA DE INOX									
Pegador para salada, material aço inoxidável, 28cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:443919									
Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			27				R\$ 431,73	
Quant. Ext.									
160150	- 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			6				95,94	
85	3021000000110	0	UNIDADE	14	6	20	R\$ 11,76	235,20	
PEGADOR UNIVERSAL COM PONTAS DE SILICONE									
PEGADOR UNIVERSAL CORPO EM INOX COM PONTAS DE SILICONE 26 cm									
Quant. Int.									
154502	- FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			14				R\$ 164,64	
Quant. Ext.									
160150	- 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			6				70,56	
86	3021000000056	150362	UNIDADE	3	2	5	R\$ 9,96	49,80	
PENEIRA INOX 09CM									
Peneira 09 cm, material aço inoxidável. CATMAT/CATSER:150362									
Quant. Int.									

	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 29,88	
	Quant. Ext.							
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			2			19,92	
87	3021000000057	150362	UNIDADE	3	2	5	R\$ 9,95	49,75
	PENEIRA INOX 14CM							
	Peneira 14 cm, material aço inoxidável. CATMAT/CATSER:150362							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3		R\$ 29,85	
	Quant. Ext.							
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				2		19,90	
88	3021000000112	393526	UNIDADE	22	0	22	R\$ 6,30	138,60
	PENEIRA INOX COM CABO 10CM							
	PENEIRA INOX COM CABO 10cm CATMAT/CATSER:393526							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				22		R\$ 138,60	
89	3021000000058	393526	UNIDADE	3	2	5	R\$ 14,35	71,75
	PENEIRA INOX COM CABO 18CM.							
	PENEIRA INOX COM CABO 18cm. CATMAT/CATSER:393526							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3		R\$ 43,05	
	Quant. Ext.							
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				2		28,70	
90	3021000000111	393526	UNIDADE	27	0	27	R\$ 8,24	222,48
	PENEIRA INOX COM CABO 7CM							
	PENEIRA INOX COM CABO 7cm CATMAT/CATSER:393526							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				27		R\$ 222,48	
91	3021000000116	443963	UNIDADE	31	0	31	R\$ 6,32	195,92
	PILÃO COM SOCADOR DE PLÁSTICO 550ML							
	Pilão com socador, fabricado em material plástico resistente, cor branca; 550ml de capacidade. CATMAT/CATSER:443963							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				31		R\$ 195,92	
92	3021000000113	0	UNIDADE	13	5	18	R\$ 67,94	1.222,92
	PORTA CONDIMENTOS							
	PORTA CONDIMENTOS - COM 8 POTES E 1 SUPORTE ACRÍLICO							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				13		R\$ 883,22	
	Quant. Ext.							
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				5		339,70	
93	3021000000118	419347	UNIDADE	4	8	12	R\$ 45,96	551,52
	PORTA COPOS PLÁSTICOS DE 180/200ML							
	Porta copos plásticos de 180/200ml (copo para água), tipo poupa-copos (dispensa um por vez), com botão automático. Fabricado em material plástico resistente: base branca e corpo transparente, comporta 100 (cem) copos, no mínimo. CATMAT/CATSER:419347							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4		R\$ 183,84	
	Quant. Ext.							
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				8		367,68	
94	3021000000119	394880	UNIDADE	2	8	10	R\$ 30,00	300,00
	PORTA COPOS PLÁSTICOS DE 50ML							
	Porta copos plásticos de 50ml (copo para café), tipo poupa-copos (dispensa um por vez), com botão automático. Fabricado em material plástico resistente: base branco e corpo transparente, comporta 100 (cem) copos, no mínimo. CATMAT/CATSER:394880							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2		R\$ 60,00	
	Quant. Ext.							
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				8		240,00	

95	3021000000061	457763	UNIDADE	6	0	6	R\$ 5,62	33,72
POTE DE VIDRO 150ML.								
Pote de vidro com tampa de polipropileno capacidade de 150ml. CATMAT/CATSER:457763								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 33,72	
96	3021000000064	220707	UNIDADE	36	0	36	R\$ 19,90	716,40
POTE DE VIDRO CILÍNDRICO COM TAMPA 500ML								
Pote de vidro resistente, transparente, formato cilíndrico com tampa de polipropileno, cor lisa, pote e tampa sem estampas ou gravações, capacidade para 500ml (quinhentos mililitros). CATMAT/CATSER:220707								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				36			R\$ 716,40	
97	3021000000060	220709	UNIDADE	8	0	8	R\$ 29,63	237,04
POTE DE VIDRO QUADRADO COM TAMPA 1,5L								
Pote de vidro resistente, transparente, formato quadrado com tampa de polipropileno, cor lisa, pote e tampa sem estampas ou gravações, capacidade para 1,5L (um litro e meio). CATMAT/CATSER:220709								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				8			R\$ 237,04	
98	3021000000114	220707	UNIDADE	4	0	4	R\$ 8,90	35,60
POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 500ML								
Pote plástico retangular com tampa hermética, resistente a freezer, a micro ondas e a lava-louças. Capacidade de 500ml (quinhentos mililitros). CATMAT/CATSER:220707								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4			R\$ 35,60	
99	30211000000029	342905	UNIDADE	100	300	400	R\$ 14,99	5.996,00
PRATO DE PORCELANA BRANCO								
Prato de porcelana branco, redondo, tipo fundo, 23 cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:342905								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				100			R\$ 1.499,00	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				300			4.497,00	
100	3021000000066	261597	UNIDADE	29	6	35	R\$ 18,07	632,45
RALADOR INOX 4 FACES								
Ralador inox 4 (quatro) faces, 20cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:261597								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				29			R\$ 524,03	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				6			108,42	
101	3021000000067	301682	UNIDADE	14	3	17	R\$ 23,99	407,83
SACA ROLHA DE INOX								
Saca rolha em aço inoxidável, 20cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:301682								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				14			R\$ 335,86	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				3			71,97	
102	3021000000120	466017	UNIDADE	55	300	355	R\$ 26,60	9.443,00
SOUSPLAT								
SOUSPLAT - 31,5 CM INOX CATMAT/CATSER:466017								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				55			R\$ 1.463,00	
Quant. Ext.								
160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA				300			7.980,00	
103	3021000000117	341039	UNIDADE	60	300	360	R\$ 4,72	1.699,20
SUPORTE DE PRATO								
SUPORTE DE PRATO tipo esteira para serviço de mesa em bambu. Dimensões aproximadas 30x45 (tipo jogo americano) CATMAT/CATSER:341039								
Quant. Int.								

	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		60			R\$ 283,20	
	Quant. Ext.						
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA		300			1.416,00	
104	30211000000030	445418	UNIDADE	100	20	120	R\$ 22,98 2.757,60
	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA 28X14CM						
	Suporte para papel toalha em aço cromado, capacidade para 01 (um) rolo. Dimensões aproximadas de 28x14cm (Altura x Diâmetro). Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:445418						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			100			R\$ 2.298,00
	Quant. Ext.						
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			20			459,60
105	3021000000123	0	UNIDADE	16	12	28	R\$ 65,52 1.834,56
	TÁBUA DE CARNE EM POLIETILENO, 50 X 30						
	TÁBUA DE CARNE EM POLIETILENO, 50 X 30						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			16			R\$ 1.048,32
	Quant. Ext.						
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			12			786,24
106	3021000000069	410290	UNIDADE	18	0	18	R\$ 19,99 359,82
	TÁBUA DE CARNE VIDRO TEMPERADO 20X30CM						
	Tábua de carne retangular em vidro temperado, 20x30cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:410290						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			18			R\$ 359,82
107	3021000000124	334889	UNIDADE	7	0	7	R\$ 66,14 462,98
	TÁBUA DE CORTE AMARELA 50X30CM						
	Tábua de corte amarela, lisa, em polietileno atóxico, 50x30x1cm. Utilizada no corte de aves. CATMAT/CATSER:334889						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			7			R\$ 462,98
108	3021000000122	334637	UNIDADE	13	0	13	R\$ 66,14 859,82
	TÁBUA DE CORTE AZUL 50X30CM						
	Tábua de corte azul, lisa, em polietileno atóxico, 50x30x1cm. Utilizada no corte de frutos do mar. CATMAT/CATSER:334637						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			13			R\$ 859,82
109	3021000000068	334637	UNIDADE	7	0	7	R\$ 66,14 462,98
	TÁBUA DE CORTE VERMELHA 50X30CM						
	Tábua de corte vermelha, lisa, em polietileno atóxico, 50x30x1. Utilizada no corte de carnes cruas. CATMAT/CATSER:334637						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			7			R\$ 462,98
110	3021000000075	432668	UNIDADE	10	2	12	R\$ 24,20 290,40
	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO VARETA -50 °C A 300 °C						
	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO VARETA -50 °C a 300 °C. CATMAT/CATSER:432668						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10			R\$ 242,00
	Quant. Ext.						
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			2			48,40
111	3021000000126	327960	UNIDADE	25	3	28	R\$ 29,90 837,20
	TESOURA DE COZINHA 21CM						
	Tesoura de cozinha corpo em aço inoxidável e cabo plástico, 21cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:327960						
	Quant. Int.						
	154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			25			R\$ 747,50
	Quant. Ext.						
	160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA			3			89,70
112	3021000000137	0	UNIDADE	12	12	24	R\$ 39,90 957,60
	TRAVESSA RETANGULAR, EM VIDRO, MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 24 CM						
	TRAVESSA RETANGULAR, EM VIDRO, MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 24 CM						

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

12

R\$ 478,80

Quant. Ext.

160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA

12

478,80

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112.

Detalhamento Por Unidade

UASG

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

R\$ 128.924,59

160150 - 4 COMPANHIA DE ENGENHARIA COMBATE MECANIZADA

R\$ 49.274,75

155016 - EBSERH HU-UFGD

R\$ 22.200,00

Detalhamento Por Grupo Material

3021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

R\$ 92.990,80

30211 - MATERIAL DE COPA E COZINHA (GESTÃO EXCLUSIVA COGESP)

R\$ 107.408,54

Valor Total do Processo: R\$ 200.399,34



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Processo nº 23005.018306/2020-20

Pregão Eletrônico nº 06/2021

Ata de Registro de Preços nº xxx/2020

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pelo **Coordenador de Compras**, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nomeado pela Portaria nº **xxxx** de **xx** de **xxxx** de **201x**, publicada no Diário Oficial da União em **xxxx** de **xx** de **xxxx** de **2020**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **xxxxxxxx** – **SSP/xxxx**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº xx/xxxxx**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS.HA, especificado(s) na Lista de Materiais e Valores Licitados, **Anexo II** do edital de Pregão nº **06/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário **xxxxxxx**, **inscrito no CNPJ sob nº xxxxxx** são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**.

3.2. Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
35	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Unid.	7500
1	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	5
2	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	5
3	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	5
4	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	2
5	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	2
6	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	32
7	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12
8	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	10
9	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	10
10	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	60
11	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12
12	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12
13	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12
14	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6
15	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6
16	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6
17	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12
18	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6
19	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12
20	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12
21	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12
24	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6
25	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	4
29	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12
30	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12
31	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6
33	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	600
35	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Saco 100 unid.	6000
40	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6
41	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12
42	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Saco 100 unid.	200
43	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	3
46	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	3
47	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	2
48	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	300
49	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	4
50	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	4
51	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	4
52	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

53	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	2
54	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	120
56	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	10
57	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	10
59	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6000
60	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12
61	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	10
62	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	10
63	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	16
66	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12
67	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6
68	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6
69	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	2
70	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	240
71	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12
72	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	16
75	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	5
76	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6
77	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	2
78	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6
79	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	4
80	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	3
81	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	4
83	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6
84	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6
85	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6
86	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	2
87	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	2
89	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	2
92	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	5
93	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	8
94	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	8
99	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	300
100	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	6
101	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	3
102	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	300
103	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	300
104	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	20
105	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12
110	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	2
111	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	3
112	160150 – MEX 4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS	Unid.	12

3.2.1 UASG 154502 – Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD – LOCAL DE ENTREGA: Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - **DOURADOS/MS – CEP 79.804-970**, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

16:00h – cogesp@ufgd.edu.br;

3.2.2 UASG 155016 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – HU-UFGD/EBSERH – LOCAL DE ENTREGA: Unidade de Patrimônio do Hospital Universitário da UFGD – com endereço: Rua Mario Feitosa Rodrigues, 930, Jardim Flórida 1, CEP 79.822-010, Dourados/MS. Telefones: (67) 67-3410-3045/3059, entrega de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 16:00h e-mail: patrimonio.hugd@ebserh.gov.br

3.2.3 UASG 155016 – 4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA (4ª Cia e Cmb Mec) – LOCAL DE ENTREGA: Rua Tenente Ari Rodrigues, 252 – Centro – Jardim/MS – CEP: 79240-000. Telefones: (67) 3251-1166. Entrega de segunda-feira a quinta-feira, das 08:00h às 17:00h – sexta-feira, das 08:00h às 12:00h. E-mail: salc4ciaecmbmec@gmail.com

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, ____ de _____ de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO
CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

NOTA DE EMPENHO Nº _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2021** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.018306/2020-20**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA NONA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**”

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
(Autoridade Competente da UFGD)

(CARGO)



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ofício - SEI nº 135/2021/SS/DLIH/GA/HU-UFGD-EBSERH

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE

IRP nº 18/2021

UASG 154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Cumprir o previsto no inciso II do Art 19 da Portaria N° 01 - SEF, de 27 de janeiro de 2014, nos casos do processo de adesão à Ata de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora Participante.

1. DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE

ITEM	AGHU	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
35	400051	Copo plástico descartável, com capacidade de 180ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branca, em conformidade com as normas da ABNT nº 14865/02 e nº 13230. Pacote com 100 (cem) unidades.	Pacote 100,00 UN	7500

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Hospital Universitário da Grande Dourados HU-UFGD, filial Ebserh, tem sua estrutura formada por 148 leitos de internação hospitalar; 25 leitos complementares de UTI tipo II (adulto e pediátrico) mais 10 leitos de UTI neonatal e 15 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário. O hospital atende centenas de pacientes diariamente, incluindo casos de alta complexidade, sendo hospital de referência para aproximadamente 35 municípios, abrangendo uma população de centenas de milhares de habitantes - inclusive somos a única instituição que mantém uma UTI Pediátrica e Neonatal dentro do Sistema Único de Saúde neste mapa de abrangência. Esta unidade oferece ainda serviços ambulatoriais como consultas e serviços de apoio e diagnósticos terapêuticos regulados através do SISREG.

O Setor de Suprimentos é responsável pela aquisição consecutiva dos itens de consumo utilizados pelo hospital, sendo assim, itens de uso contínuo são encaminhados para compras automaticamente por este setor de forma a se manter o atendimento prestado à população.

Aquisição de material de consumo (copo descartável) ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras do hospital. Uma vez que são insumos utilizados em todas as áreas a sua falta acarretará sérios problemas à população usuária do hospital.

O registro de preço de forma concentrada tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar ao hospital os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado à população.

3. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Almoxarifado e Produtos para Saúde do Hospital Universitário da UFGD. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h as 10h e 13h as 16h (horário do MS), na Rua Mario Feitosa Rodrigues, 930, Jardim Flórida 1, CEP 79.822-010, Dourados/MS.

O responsável pelo recebimento dos bens será a Unidade de Almoxarifado e Produtos para Saúde do HU-UFGD, mediante agendamento através do telefone 67-3410-3045/3059, quando será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho, e o que está sendo fornecido, descrito na nota fiscal.

4. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

4.1. Autorizo a participação na **Intenção de Registro de Preços 018/2021 da UASG 154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

4.2. Encaminhe-se o demonstrativo das necessidades ao Ordenador de Despesas da Unidade Gerenciadora.

4.3. Cumpra-se o previsto no Termo de Referência da UASG Gerenciadora.

(assinado eletronicamente)
Carlos Alexandre Dias
Chefe do Setor de Suprimentos HU-UFGD

Aprovo o presente termo de referência.

(assinado eletronicamente)
Luiz Augusto Freire Lopes
Superintendente do HU-UFGD/Ebserh, Pro Tempore



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Dias, Chefe de Setor**, em 13/04/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Freire Lopes, Superintendente**, em 13/04/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12961810** e o código CRC **34928E74**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23529.004557/2021-07

SEI nº
12961810